

DESPACHO 093/2025/SUPER

À

Gerência de Pessoas

O Superintendente do SENAR/MT, no uso das atribuições e em conformidade com o item 13.17 do instrumento de seleção:

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado 03/2025 possui as vagas de **Auxiliar / Auxiliar de Pedreiro, Azulejista e Gesseiro**.

Considerando que o número de candidatos inscritos para participar do processo de **Auxiliar / Auxiliar de Pedreiro e Gesseiro** foi abaixo do esperado, mesmo com toda a publicidade dada ao presente processo seletivo;

Considerando que dos candidatos aptos para realizar a **3ª etapa**, somente 4 (quatro) comprovaram possuir os requisitos obrigatórios da vaga de **Auxiliar / Auxiliar de Pedreiro** e 8 (oito) para a vaga de **Gesseiro**.

Considerando, por fim, que a classificação para as duas últimas etapas do Processo Seletivo não garante a contratação dos candidatos.

RESOLVE:

Com base no previsto no item 13.17 do referido instrumento de seleção e em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e da economicidade, a fim de não inviabilizar o presente processo de seleção, o que causaria prejuízo à Instituição, **determinar** a exclusão de um número mínimo de candidatos a serem classificados para as próximas etapas das referidas vagas, conforme redação dos itens 7.2.8 e 7.3.6 do instrumento de seleção.

Cuiabá/MT, 14 de maio de 2025.


Marcelo Lupatini
Superintendente
RG: 11592389 SSP/MT